



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 467/13 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 3.432/98, para Unidade de Terapia Intensiva e critérios da resolução RDC 07/2010, ANVISA/MS;

a Resolução nº 73/2013 – CIB/RS, que institui a complementação, com recursos do Tesouro do Estado, ao valor de diárias de UTI fixado pela Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, para os hospitais integrados às Redes de Atenção à saúde do SUS no Estado;

a Resolução nº 076/2013 da CIR 30, Vale da Luz, que aprova a habilitação e a reclassificação de leitos de UTI Neonatal Tipo II na Associação Franciscana de Assistência à saúde – Hospital Estrela;

a Resolução nº 108/2013 da CIR 29, Vales e Montanhas, que aprova a habilitação e a reclassificação de leitos de UTI Neonatal Tipo II na Associação Franciscana de Assistência à saúde – Hospital Estrela;

a documentação apresentada em processo de nº 92288-20.00/12-6, de acordo com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a solicitação de habilitação de 03 leitos de UTI neonatal, reclassificação de 02 (dois) leitos de UTI pediátrica em UTI neonatal, que serão acrescentados aos 05 (cinco) leitos de UTI neonatal já habilitados, perfazendo um total de 10 (dez) leitos de UTI Neonatal Tipo II, da Associação Franciscana de Assistência à Saúde – Hospital Estrela, CNES nº 2252260, do município de Estrela.

Art. 2º - Solicitar ao Ministério da Saúde o incremento de recursos ao teto financeiro do Estado do Rio Grande do Sul referente a habilitação/reclassificação de 05 (cinco) leitos de UTI neonatal tipo II, nos valores de **R\$ 698.931,24 (Seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos)** ao ano, **R\$ 58.244,27 (Cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos)** ao mês.

Art. 3º - Aprovar a complementação, com recursos do Tesouro do Estado para 07 (sete) leitos de UTI neonatal Tipo II, no valor de até **R\$ 658.167,96 (Seiscentos e cinqüenta e oito mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)** ao ano e **54.847,33 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos)**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 26 de setembro de 2013.

ELEMAR SAND
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS - Adjunto